



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica a ser assinado entre o Inea e a Associação Instituto Semeando Verde (ISV) com a finalidade de estabelecer a cooperação para a instituição de conectividade das unidades de conservação estaduais, cujo o início da parceria será iniciada pelos parques estaduais da Pedra Branca, Tiririca, Costa do Sol e Desengano, o que contribuirá sobremaneira para gestão das áreas protegidas estaduais dada a melhora substancial na comunicação entre os usuários, as unidades de conservação estaduais e a sede do INEA, contribuindo para governança ambiental mais eficiente.

Diante do cenário indicado pela GERUC (89568547), a parceria entre o Inea e a Isv dispensa o chamamento público pelos motivos que se seguem:

i) Inicialmente, devido a própria natureza do instrumento, posto que, sendo um Acordo de Cooperação não requer a prévia realização de chamamento público, consoante o entendimento do artigo 29 da Lei 13.019/14, cuja previsão estabelece que *"os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."* E considerando que o presente instrumento constitui um ACT que não recai na exceção acima, já que seu objeto trata de cooperação mútua entre os partícipes, sem qualquer previsão de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, ele prescinde de prévio chamamento público.

ii) Ademais, a segunda razão que justifica a dispensa de chamamento público por si só encontra-se no fato de o presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) constituir um meio para cumprir a contribuir para a governança das unidades de conservação estaduais, cumprindo, assim, a missão institucional desse Instituto, atendendo também a Lei Federal nº 9.985/2000.

Atenciosamente,

Cleber Ferreira Graça Filho
Diretor
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas – DIRBAPE
ID Funcional: 5136546-4

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 07/02/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92944635** e o código CRC **E362180F**.

Referência: Processo nº SEI-070002/019121/2023

SEI nº 92944635

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: